



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

---

### Mensagem n.º 108

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017 e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial, na lei orçamentária anual de 2017, no valor de R\$ R\$ 52.000,00, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A abertura do presente crédito mostra-se necessária para a utilização do superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício de 2016, referente ao Recurso 4520 – PSF – Saúde da Família, para pagamento de despesas com pessoal.

Nesse sentido, cabe esclarecer que foram previstos outros recursos para as rubricas destinadas à folha de pagamento no orçamento de 2017. No entanto, tendo em vista o superavit financeiro apurado, a abertura deste crédito especial se faz necessária para a adequada utilização do recurso, de acordo com as finalidades previstas para os repasses de financiamento da Atenção Básica do Governo Federal.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 10 de julho de 2017.

Albano José Kunrath,  
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Leonardo Mayrer  
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz  
NESTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

### PROJETO DE LEI Nº 95 /2017.

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	
09.02 – SMSAS – Saúde – Vinculados	
09.02.10 – Saúde	
09.02.10.301 – Atenção Básica	
09.02.10.301.0028 – Atenção Básica em Saúde	
09.02.10.301.0028.2.074000 – Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 36.900,00
– Recurso 4520 – PSF – Saúde da Família	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
– Recurso 4520 – PSF – Saúde da Família	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100,00
– Recurso 4520 – PSF – Saúde da Família	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
– Recurso 4520 – PSF – Saúde da Família	

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior o superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício de 2016, referente ao Recurso 4520 – PSF – Saúde da Família, no valor de R\$ 52.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Albano José Kunrath.